



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

LEI N.º. 57/05 DE 18 de maio de 2005.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO QUADRO DO
MAGISTÉRIOPÚBLICO MUNICIPAL
CRIADO PELA LEI N.º 030 DE OUTUBRO
DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA, ESTADO DA Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 16,5%, a partir de 1º de maio de 2005, os valores dos salários básicos dos Servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, incidentes sobre as tabelas ora vigentes, conforme anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios ficando o Órgão Responsável, autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra (BA), 18 de maio de 2005.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal